

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**UM DIA NO PARQUE 2026 NO PARQUE NATURAL DA PEDRA DO URUBU**

No dia 18 de julho, acontece em todo o país o evento 'Um dia no Parque'. E em Mangaratiba, a edição de 2026 vai acontecer no nosso Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu. O local será palco de uma experiência única de conexão com a natureza, a história e o bem-estar.

Venha celebrar conosco esse movimento nacional para valorizar nosso patrimônio natural!

Um Dia no Parque 2026

Local: Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu

Programação

7h30: Boas-vindas com alongamento e participação da melhor idade de Mangaratiba

8h00: Visita guiada temática

Um dia no Parque

SÁB • 18 JUL
De 7:30h às 11:30h

Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu

Programação Gratuita

7h30: Boas-vindas com alongamento
8h00: Visita guiada temática 'Contando História: Caminhando pela História de Mangaratiba', com a historiadora Miriam Bondim
10h00: Meditação no Mirante

MANGARATIBA Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

'Contando História: Caminhando pela História de Mangaratiba', com a historiadora Miriam Bondim
10h00: Meditação no Mirante Gratuito

Dicas para a trilha:

Use roupas confortáveis e tênis apropriado para caminhada;
Não esqueça da proteção solar;
Leve sua garrafa de água.

Traga sua família e seus amigos para viver um dia inesquecível em contato com a natureza e conhecer mais sobre a história da nossa cidade!

Preservar, conhecer e vivenciar nossos parques é uma forma de cuidar do futuro. Esperamos por você!

PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO

LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO

MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE

MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO

JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:

- AILTON SOARES JUNIOR
- ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
- ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
- CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
- DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
- JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
- JOSUÉ DOS SANTOS
- KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
- MAIR ARAÚJO BICHARA
- MARCIO SARGUIS TELHADO
- NIELSON KOPKE DE JESUS
- NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
- YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4055/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: CAMILO PORTO TEODORO

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 032/2025, que objetiva locação de imóvel situado na Estrada de Rodagem RJ-14, nº 27, Ibicuí, Mangaratiba/RJ, matrícula 26722, inscrição municipal nº 9611.01, com o escopo de atender a instalação do novo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal da prorrogação para 12 meses, com reajuste de 1,96%, de R\$ 10.228,33 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 122.739,96 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início em 16/06/2026 e término em 16/06/2027.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.36.16.1635. Sendo emitida nota de pré-empenho nº 00044/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5674/2025 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: M.M.F. MARTORI CALÇADOS-ME

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de calçados para uniformes, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, cujos quantitativos, quantidades, especificações e custos estimados, encontram-se descritas no Termo de Referência, seus anexos e instrumentos convocatório.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.306,00 (nove mil e trezentos e seis reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº: 02.12.01.04.122.0016.2003.3.3.90.30.00, 02.12.01.04.122.0016.2003.3.90.39.00, 02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00 e 02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.9.39.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 14, de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2026 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: Sr. Aurélio dos Santos Carriço

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Lei 8.245/91

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141, bairro Centro de Mangaratiba/RJ, CEP: 23.860-000, Inscrição municipal nº 13259.02, matrícula nº 20007-2, destinado a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher- CREAM conforme especificações descritas no Termo de Referência

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 201.894,60 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos),

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº02.20.01.04.122.0015.2007.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15, de julho de 2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4758/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: J&W TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação Legal: art. 107, da Lei 14.133 de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2025, por mais 06 (seis) meses – tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva através de serviços de mecânico, elétrico, funilaria, pintura, alinhamento, cambagem, balanceamento, reparo de rodas, reparo de pneus, troca de óleo, troca de filtro de ar, filtro de combustível, higienização, lavagem dos veículos, carga de gás, limpeza de bicos, diagnóstico eletrônico, retífica de usinagem, ajuste e montagem e reboque de diversas marcas e modelos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e a frota de Ambulâncias do SAMU-MANGARATIBA/RJ, conforme especificações descritas no item 4 do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 042/2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo global estimado em R\$ 607.787,50 (seiscentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.18.1635. Sendo emitida nota de empenho nº00383/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5592/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 028/2025, cujo objeto consiste na contratação de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início em 16/06/2026 e término em 16/06/2027.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº nº 02.08.01.04.122.0015.2062.3.3.9 0.39.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9653/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: GIOVANINA DA SILVEIRA JANNUZZI

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 59/2022 e reajustamento do valor do aluguel mensal, que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Fagundes Varela, nº 159, centro, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Ambulatório Ampliado da Saúde Mental, conforme Termo de Referência e Laudo de Avaliação Imobiliária, constantes no Processo Administrativo em epígrafe.

Prazo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do 3º Termo Aditivo, seguindo o previsto no contrato primitivo, com início em 02/05/2026 e Término em 02/05/2027.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de 79.714,80 (setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária nº: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº: 03.01.01.10.302.00 02.2024.3.3.90.36.99.1704. Tendo sido emitida nota de empenho de nº 00277/2026-01

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de abril de 2026

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 153/2025 – ADESÃO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1663/2026 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 153/2026, do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios, oriundo do processo administrativo nº 061/2025, para contratação de empresa especializada na futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, cujos quantitativos, quantidades e especificações encontram-se descritas no Termo de Referência e instrumento convocatório. O valor estimado da Adesão equivalente à 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor da referida Ata, que corresponde ao valor global correspondente de R\$ 3.618.200,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais), com os itens aderidos detalhados na planilha anexa, que é parte integrante do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021 e 4953/2023, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão eletrônico por Registro de Preços nº 032/2025 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.

Valor: o valor estimado equivalente à 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor da referida Ata de registro de Preços Originária.

Prazo: A validade deste Termo de Adesão será até findar o prazo da Ata de Registro de Preços aderida.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15, de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1582026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2026 –ORIUNDO DA ADESÃO Nº 008/2026- ARP 153/2025-PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.116.118/0001-50

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal, tais como: Camiseta Manga Curta, Camiseta em Manga (cavada), Bermuda Masculina, Short Saia, Conjunto de Agasalho (calça e blusão), Tênis Colegial e Meia Colegial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.618.200,00 (três

milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº02.05.01.12.36 1.0003.28.3.390.30.00.1573, 02.05.01.12.365.0003.2011.3.3.90.30.00.1 573, 02.05.01.12365.0003.2012.3.3.90.30.00.1573 e 02.05.01.12.366.00 03.2026.3.3.90.30.00.1573.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15, de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8349/2026 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: T.N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem de Mini Fazendinha, com exposições de animais vivos para a festa de comemoração do aniversário de 195 anos da Cidade de Mangaratiba/RJ, que irá realizar-se no período de 11 à 15 de novembro de 2026, no Parque de Exposições Roberto Monsorens “EXPO DE MANGARATIBA” situado na Estrada São João Marcos, s/n, Praia do Saco, Município de Mangaratiba/RJ,

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº 02.16.01.23.69 5.0012.2013.3.3.90.39.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 14, de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3468/2026 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, CNPJ nº 11.804.138/0001-60

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realizações de infraestrutura e eventos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações de quantidades, características, e unidades a serem abrangidas, encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante o instrumento convocatório.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 156.192,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato

correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº:02.05.01.12 .361.0003.2048.3.3.90.39.00.1573. Sendo emitida Nota de Empenho a posterior.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 13 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4661/2025 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: COMBATE FIRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 34.120.597/0001-20

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para eventual e futuro fornecimento e instalação de extintores de incêndio carregados, com certificação do INMETRO, demarcação de solo e colocação de placa de sinalização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações de quantidades, características, e unidades a serem abrangidas, encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante o instrumento convocatório

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 241.312,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e doze reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária para este exercício nº: 02.05.01.12.36 1.0003.2048.3.3.90.39.00.1573.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 14, de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2048 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2938/2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10631, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2026, conforme processo nº 10399/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de julho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA Nº 2104 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1504/2025,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2096 de 14 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2555, página 4,

que exonerou o Senhor BRENNO GABRIEL CORREA DA SILVEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2105 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 2367/2025, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JÉSSICA COSTA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2106 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS DE SOUZA BENJAMIM, para exercero Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 14 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2107 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELE KEMELLE ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de julho de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0937 DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) senhor(a) WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente a contratação da empresa abaixo, oriunda do Processo Administrativo n°. 4570/2025.

• CONTRATO N° 144/2026 – AL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto n° 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0938 DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar DANIEL CORDEIRO MIRANDA DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente BIANCA ARAUJO REGIO, da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo n°. 00236/2026:

• CONTRATO N° 141/2026 – A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto N° 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de julho de 2026.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria n° 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5295 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.613/2025 - Lei Orçamentária Anual para 2026, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 33.234.919,21 (trinta e três milhões duzentos e trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), em favor da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
9	03.01.01.10.301.0002.2038	3.1.90.11.00	15001002	R\$8.847.867,83	
31	04.01.01.08.244.0008.2049	3.3.90.36.00	17040000	R\$56.000,00	
35	03.01.01.10.302.0002.2024	3.1.90.13.00	15001002	R\$1.000.000,00	
55	02.03.01.04.061.0015.2054	3.1.90.91.00	15000000	R\$500.000,00	
86	03.01.01.10.301.0002.2038	3.3.90.92.00	15001002	R\$1.000,00	
87	03.01.01.10.301.0002.2038	3.3.90.39.00	16000000	R\$1.500.000,00	
109	03.01.01.10.301.0002.2038	3.3.90.39.00	16350000	R\$800.000,00	
201	02.07.01.04.122.0006.2007	3.3.90.39.00	17040000	R\$94.500,00	
210	02.07.01.15.451.0006.1009	3.3.90.30.00	17040000	R\$1.200.000,00	
212	02.07.01.15.451.0006.1009	3.3.90.39.00	17050000	R\$113.310,93	
248	02.08.01.04.122.0015.2062	3.3.90.39.00	15000000	R\$11.000,00	
374	02.17.01.26.782.0006.2053	3.3.90.30.00	17040000	R\$300.000,00	
379	02.18.01.13.122.0010.2003	3.3.90.30.00	15000000	R\$3.000,00	
441	02.22.01.15.452.0006.2051	3.3.90.39.00	17040000	R\$8.332.501,20	
449	02.22.01.04.122.0006.2007	3.3.90.36.00	17040000	R\$64.675,00	
473	02.08.01.04.122.0015.2062	3.3.90.93.00	15000000	R\$60.456,23	
482	02.05.01.12.361.0003.2007	3.3.90.47.00	17040000	R\$2.000,00	
500	02.07.01.15.451.0006.1009	3.3.90.39.00	17000000	R\$3.258.608,02	
501	02.04.01.04.124.0015.1004	3.3.90.39.00	17040000	R\$90.000,00	
502	02.07.01.15.451.0006.1009	3.3.90.39.00	17040000	R\$7.000.000,00	
1	02.01.01.04.122.0014.2006	3.3.90.30.00	15000000		R\$20.000,00
2	02.01.01.04.122.0014.2006	3.3.90.36.00	15000000		R\$20.000,00
3	02.01.01.04.122.0014.2006	3.3.90.39.00	15000000		R\$20.000,00
4	02.01.01.04.122.0014.2006	4.4.90.52.00	15000000		R\$20.000,00
5	02.01.01.04.122.0014.2080	3.3.90.14.00	15000000		R\$15.000,00
6	02.01.01.04.122.0014.2080	3.3.90.30.00	15000000		R\$20.000,00
7	02.01.01.04.122.0014.2080	3.3.90.39.00	15000000		R\$20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
7	03.01.01.10.243.0013.2057	3.3.90.39.00	15001002		R\$1.000,00
8	02.01.01.04.122.0014.2080	4.4.90.52.00	15000000		R\$10.000,00
10	02.01.01.04.122.0015.2003	3.3.90.30.00	15000000		R\$20.000,00
11	02.01.01.04.122.0015.2003	3.3.90.33.00	15000000		R\$20.000,00
12	02.01.01.04.122.0015.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$60.000,00
18	03.01.01.10.301.0002.2038	3.3.90.39.00	16000000		R\$1.500.000,00
30	02.02.01.04.122.0015.1001	4.4.90.61.00	15000000		R\$30.000,00
31	02.02.01.04.122.0015.2003	3.3.90.14.00	15000000		R\$20.000,00
32	02.02.01.04.122.0015.2003	3.3.90.30.00	15000000		R\$30.000,00
33	02.02.01.04.122.0015.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$30.000,00
36	02.02.01.04.122.0015.2007	3.3.90.39.00	17050000		R\$113.310,93
42	02.02.01.04.122.0015.2015	3.1.90.92.00	15000000		R\$609.318,70
46	02.02.01.04.122.0015.2015	3.1.91.92.00	15000000		R\$195.474,29
54	03.01.01.10.302.0002.2024	3.3.90.39.00	16350000		R\$800.000,00
56	02.03.01.04.061.0015.2054	3.3.90.91.00	15000000		R\$2.500.000,00
56	03.01.01.10.302.0002.2024	3.3.90.39.00	17040000		R\$11.878.070,33
57	02.03.01.04.061.0015.2054	3.3.90.91.00	15010000		R\$2.576.282,23
75	02.05.01.12.243.0013.2109	3.3.90.30.00	17040000		R\$20.000,00
161	02.06.01.08.122.0008.2007	3.3.90.92.00	17040000		R\$32.095,84
210	02.07.01.15.451.0006.1009	3.3.90.30.00	17040000		R\$4.000.000,00
217	02.07.01.15.451.0006.2077	3.3.90.39.00	17000000		R\$422.325,78
218	02.07.01.15.451.0006.2077	3.3.90.92.00	17000000		R\$250.000,00
246	02.08.01.04.122.0015.2003	3.3.90.14.00	15000000		R\$20.000,00
250	02.08.01.04.122.0015.2062	3.3.90.92.00	15000000		R\$4.626.074,84
252	02.08.01.04.123.0015.2027	3.3.90.39.00	15000000		R\$11.301,02
259	02.08.01.11.331.0015.2029	3.3.90.47.00	15000000		R\$29.155,21
263	02.08.01.28.843.0015.2028	4.6.90.71.00	15000000		R\$11.000,00
276	02.09.01.18.541.0006.2067	4.4.90.92.00	17000000		R\$10.000,01
289	02.10.01.23.691.0014.2040	3.3.90.39.00	17040000		R\$10.000,00
290	02.11.01.10.122.0002.2003	3.3.90.14.00	15000000		R\$20.000,00
291	02.11.01.10.122.0002.2003	3.3.90.30.00	15000000		R\$20.000,00
292	02.11.01.10.122.0002.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$20.000,00
293	02.11.01.10.122.0002.2003	4.4.90.52.00	15000000		R\$20.000,00
328	02.14.01.04.125.0015.2061	3.3.90.39.00	17040000		R\$10.000,00
337	02.15.01.04.122.0009.2041	3.3.90.39.00	17040000		R\$34.579,16
359	02.16.01.23.695.0012.2013	3.3.90.39.00	17040000		R\$94.500,00
372	02.17.01.26.782.0006.1012	4.4.90.52.00	15000000		R\$200.000,00
373	02.17.01.26.782.0006.2053	3.3.90.30.00	15000000		R\$1.000.000,00
375	02.17.01.26.782.0006.2053	3.3.90.39.00	15000000		R\$492.000,00
378	02.18.01.13.122.0010.2003	3.3.90.14.00	15000000		R\$3.000,00
380	02.18.01.13.122.0010.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$150.000,00
389	02.19.01.27.122.0004.2007	3.3.90.36.00	15000000		R\$80.000,00
390	02.19.01.27.122.0004.2007	3.3.90.39.00	15000000		R\$60.000,00
400	02.20.01.04.122.0015.2003	3.3.90.30.00	17040000		R\$10.000,00
410	02.20.01.14.422.0007.2083	3.3.90.32.00	17040000		R\$6.000,00
420	02.20.01.14.422.0007.2114	3.3.90.30.00	17040000		R\$10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
422	02.20.01.14.422.0007.2114	3.3.90.39.00	17040000		R\$15.000,00
431	02.21.01.04.122.0005.2007	3.3.90.36.00	17040000		R\$3.700,00
434	02.21.01.14.422.0005.2111	3.3.90.30.00	17040000		R\$14.700,00
496	02.22.01.25.752.0006.2033	3.3.90.30.00	17040000		R\$1.001.030,87
TOTAL				R\$33.234.919,21	R\$33.234.919,21

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.613 de 22 de outubro de 2025, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2026, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 18 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 089/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10383/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 24 de julho de 2026, no período de 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10383/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 24 de julho de 2026, no período de 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 090/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10384/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, nos dias 24, 25, 26 de julho de 2026, no período de 18h as 02h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 24, 25 e 26/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10384/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, nos dias 24, 25, 26 de julho de 2026, no período de 18h as 02h, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 24, 25 e 26/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 091/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10385/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 24 de julho de 2026, no período de 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA - CPF: 100.250.257-83

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10385/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SANT'ANNA**, no dia 24 de julho de 2026, no período de 21:30h as 23h, na **Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA - CPF: 100.250.257-83

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h as 23h, na **Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 092/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10386/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 25 de julho de 2026, no período de 21:30h às 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROSA - CPF: 157.193.937-73

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 25/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h às 23h, na Praça Padre Luiz Quatropani, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10386/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SANT'ANNA**, no dia 25 de julho de 2026, no período de 21:30h às 23h, na **Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROSA - CPF: 157.193.937-73

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 25/07/2026 - **HORÁRIO:** 21:30h às 23h, na **Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 093/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10324/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 25 de julho de 2026, no período de 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria

FAVORECIDO: ANGELO JOSÉ MIRANDA DE MENDONÇA – CPF: 119.780.087-59

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 25/07/2026 - **HORÁRIO:** 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 13 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10324/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SANT'ANNA**, no dia 25 de julho de 2026, no período de 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria

FAVORECIDO: ANGELO JOSÉ MIRANDA DE MENDONÇA – CPF: 119.780.087-59

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 25/07/2026 - **HORÁRIO:** 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 094/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, no dia 26 de julho de 2026, no período de 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: VANDERLEI JOÃO FERREIRA – CPF: 111.433.177-50.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 26/07/2026 - **HORÁRIO:** 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SANT'ANNA**, no dia 26 de julho de 2026, no período de 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: VANDERLEI JOÃO FERREIRA – CPF: 111.433.177-50.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 26/07/2026 - **HORÁRIO:** 00:00h às 01H:30m, na Praça Padre Luiz Quatropanni, ITACURUÇÁ – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 095/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10418/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização do EVENTO RUN NIGHT, no dia 18 de julho de 2026, no período de 18h às 23h, na Orla da praia de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: TARCISIO GOMES DOS SANTOS - CPF: 101.621.817-60

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 18/07/2026 – **HORÁRIO:** 18h às 23h, na ORLA DA PRAIA DE MURIQUI – MANGARATIBA/RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10418/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização do **EVENTO RUN NIGHT**, no dia 18 de julho de 2026, no período de 18h às 23h, na Orla da praia de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: TARCISIO GOMES DOS SANTOS - CPF: 101.621.817-60

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 18/07/2026 – **HORÁRIO:** 18h às 23h, na **ORLA DA PRAIA DE MURIQUI – MANGARATIBA/RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 096/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10477/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: A presente demanda refere-se à necessidade de Contratação de artista para realização da 3ª MEGA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, em comemoração ao dia do agricultor, no dia 24 de julho de 2026, no período de 12h às 15h, na PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 92, CENTRO, MANGARATIBA - RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: OSÉAS DE LIMA PEDRO - CPF: 036.095.257-70

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 – **HORÁRIO:** 12h às 15h, na Praça Robert Simões, nº 92, CENTRO, MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10477/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: A presente demanda refere-se à necessidade de Contratação de artista para realização da 3ª MEGA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, em comemoração ao dia do agricultor, no dia 24 de julho de 2026, no período de 12h às 15h, na PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 92, CENTRO, MANGARATIBA - RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: OSÉAS DE LIMA PEDRO - CPF: 036.095.257-70

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 24/07/2026 – **HORÁRIO:** 12h às 15h, na PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 92, CENTRO, MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal do Tesouro
Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

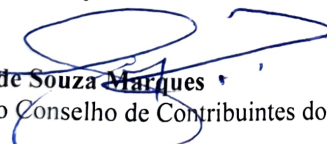
EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo: 1.077/2022
Recorrente: Cátia Regina Moraes Gouveia
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Recurso: Recurso Voluntário
Assunto: Impugnação de lançamento de IPTU / pedido de isenção
Inscrição Imobiliária: 6572.01
Relator: Conselheiro Jéferson Santos Vasconcellos
Data do Julgamento: 13 de julho de 2026

O Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, em sessão realizada em **13 de julho de 2026**, julgou o **Recurso Voluntário** interposto por **Cátia Regina Moraes Gouveia**, referente ao pedido de isenção de IPTU da inscrição imobiliária nº **6572.01**.

Por decisão **unânime**, o Conselho decidiu **conhecer do recurso** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida, em julgamento favorável à **Fazenda Pública Municipal**.

Mangaratiba, **15 de julho de 2026**.


Guilherme de Souza Marques
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 81, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Avenida Beira Mar – Muriqui – Mangaratiba – Evento Run Night Muriqui.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Muriqui - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Avenida Beira Mar em toda sua extensão;
- II. Rua Santana em toda sua extensão;
- III. Rua Dulce em toda sua extensão;
- IV. Rua Tenente Valdemar Custódio da Silva em toda sua extensão;
- V. Estrada RJ 14 no trecho compreendido entre a Rua Tenente Valdemar Custódio da Silva e Rua Tiradentes;
- VI. Rua Tiradentes em toda sua extensão;
- VII. Rua 12 de Outubro em toda sua extensão;
- VIII. Rua Mário Valle em toda sua extensão;
- IX. Rua 11 de Junho em toda sua extensão;
- X. Avenida Nações Unidas em toda sua extensão;
- XI. Rua Cacique em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, no dia 18 de julho de 2026 das 18:00 ao término do evento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 82, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua Adalberto Pereira Pinto – Conceição de Jacaré – Mangaratiba – Festa Julina de Conceição de Jacaré.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Conceição de Jacaré - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua Adalberto Pereira Pinto no trecho compreendido entre a Rua Projetada e Av. Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Funcionará com duplo sentido de circulação as seguintes vias

- I. Rua Projetada;
- II. Rua Sebastião Teixeira da Cunha.

Art. 3º A presente Resolução terá validade, das 18:00 do dia 30 de julho de 2026 à 02:00 do dia 02 de agosto de 2026 das, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 83, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua Marcelo de Araújo – Evento 4º Aniversário da Assembleia de Deus Escolhidos para Frutificar (ADEPF).

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Marcelo de Araújo em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, nos dias 06 à 09 de agosto de 2026 das às 16:00 às 23:00, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal